




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 15 /2011, de 31 DE JANEIRO DE 2011

Parecer – Autos CGJ-E 0041/2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do parecer (fls. 20/21) e da decisão (fl. 22), a fim de que seja dado conhecimento aos Oficiais do Registro Civil e Escrivães de Paz dessa comarca.


Des. Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV –SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS



Processo n. CGJ-E ____/2011

Florianópolis, 17 de janeiro de 2011

Implementação de novo modelo de certidão de nascimento. Expedição de ofício-circular aos oficiais do registro civil e aos escrivães de paz das comarcas do Estado de Santa Catarina.

Senhor Vice-Corregedor-Geral,

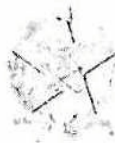
A Analista Jurídica Caroline Wachholz Martin de Souza e o Assessor Correicional Luis Gustavo Granzotto de Campos, por meio do expediente de fls. 2 e 3, informaram que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministério da Justiça expediram a Portaria Interministerial n. 3/2010, estabelecendo diretrizes para a emissão de certidão de nascimento em todo o território nacional.

Sugeriram, ao final, a expedição de ofício-circular para conhecimento dos oficiais de registro civil e dos escrivães paz deste Estado.

É o sucinto relatório.

Em síntese, a Portaria Interministerial n. 3/2010 estabelece que a nova certidão de nascimento deverá ser emitida em impresso de segurança, conforme especificações técnicas fixadas naquele ato, e nos moldes estipulados pelos provimentos 2 e 3/2009 da Corregedoria Nacional de Justiça. Além disso, que o impresso de segurança a ser utilizado para a emissão das certidões será distribuído pelo Ministério da Justiça às serventias com competência para o registro civil das pessoas naturais

De acordo com notícias veiculadas nos sites do Ministério da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, os próprios registradores deverão efetuar as solicitações do impresso de segurança por meio de um sistema disponível no site da Casa da Moeda do Brasil observado o seguinte cronograma



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV –SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

21
E

REGIÃO	CAPITAL		INTERIOR	
	INFORMATIZADOS	NÃO INFORMATIZADOS	INFORMATIZADOS	NÃO INFORMATIZADOS
NORDESTE	05/01/2011	31/01/2011	19/01/2011	21/02/2011
NORTE	12/01/2011	09/02/2011	26/01/2011	11/03/2011
CENTRO OESTE	17/01/2011	23/02/2011	31/01/2011	21/03/2011
SUDESTE	31/01/2011	15/03/2011	14/02/2011	05/04/2011
SUL	07/02/2011	29/03/2011	21/02/2011	19/04/2011

Nesse ponto, vale registrar que a ANOREG enviará a todos os cartórios e-mail detalhando como será a certidão unificada e os procedimentos de pedido do papel.

Ante o exposto, opino pela expedição de ofício-circular aos oficiais do registro civil e escrivães de paz das comarcas deste Estado, com cópia deste parecer, para conhecimento.

Expedido o ofício-circular, à Assessoria Extrajudicial para manifestação acerca da necessidade de incluir dispositivo no Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Osmar Mohr
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Processo CGJ-E nº 0041/2011

CONCLUSÃO

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2011, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu**, Vice-Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Fu. Marshal Luis Schwalb, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscreevi

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Osmar Mohr (fls. 20/21).
2. Expeça-se Ofício-Circular.
3. Após, à Assessoria Extrajudicial.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2011

Des. Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA